



PORTARIA COREN-ES Nº 307/2023

Revoga a Portaria Coren-ES nº 284/2023 e Designa Comissão de Estudos Preliminares e de Acompanhamento referente a contratação de empresa especializada em serviços de soluções de pagamentos por meio eletrônico - PAD nº 472/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº. 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei 8666/93, que institui normas para licitações e contratos, de observância obrigatória pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1801/2023 (fl. 29) emitido pela Sra. Jaqueline Fosse Coutinho - Assessora Jurídica, em 21/06/2023;

CONSIDERANDO o Despacho da Presidência nº 1626/2023, emitido em 22/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo, para compor Comissão de Estudos Preliminares e de Acompanhamento do PAD nº 472/2022, referente a contratação de empresa especializada em serviços de soluções de pagamentos por meio eletrônico, sob a presidência do primeiro:

- 1 - André Braz Matos – Chefe do Setor de Contabilidade e Orçamento;
- 2 - Keilla Ferreira França – Controladora Geral do Coren-ES;
- 3 - Márcia Nascimento Pimentel de Oliveira – Chefe do Setor de Pagamentos;
- 4 - Khristianne Koehler Miranda – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
- 5 - Thiago de Oliveira Soares - Chefe do Setor Tecnologia da Informação;
- 6 - Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional do Coren-ES.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias a partir da ciência desta Portaria:

- I. Elaborar Estudos Preliminares;
- II. Discriminar o Objeto;
- III. Elaborar Mapa de Risco.

Parágrafo único. Os documentos descritos no art. 2º deverão ser apresentados à Presidência no prazo estipulado.

Art. 3º – A Comissão poderá solicitar orientação dos Setores de Compras e Contratos para execução de suas atividades.

Art. 4º – Dê ciência aos interessados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 284/2023.

Vitória (ES), 23 de junho de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário